



Município de Capanema - PR

LEI Nº 2/63

A Câmara Municipal de Capanema decretou, e eu Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o bom andamento dos trabalhos de nossa Municipalidade o código de Postura anexo.

§ Único – Fica o Poder Executivo autorizado a mandar imprimir 50 Exemplares deste Código de Posturas a juntar um exemplar junto com o original anexo a essa Lei no arquivo das Leis Municipais desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capanema, em 9 de janeiro de 1963.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Alfredo Werlang
Secretário Geral